



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Administrativa

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: SEI-080004/001422/2025

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITACAO

Enquadramento legal: Artigo 29, inciso II da Lei 13.303/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de qualificação de Instalação, Operação e Desempenho em dois chillers da marca REFRISAT, pertencentes ao Instituto Vital Brazil, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

FAVORECIDO: Razão Social: BERMO VALVULAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, **Nome Fantasia:** BERMO, **CNPJ:** 82.662.263/0007-16, **situada** na Rua Maringá, 230, Blumenau - SC - Brasil. **CEP:** 89.065-700, **E-mail:** rafael.siqueira@bermo.com.br.

ITEM - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO EM CHILLER - Código do Item: 0100.072.0052 - **Quantidade:** 2 - **Valor unitário:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - **Valor total:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Número: 0053

Fonte: 1500100000000

Elemento da Despesa: 33903917

Programa de Trabalho:

2961.10.303.0495.2924

2971.10.303.0495.8345

JUSTIFICATIVA

Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às demandas de manutenção, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no serviço de qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho dos chillers do instituto vital brazil, conforme

especificações contidas no estudo preliminar, visando atender as determinações e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigo 49 do RILC do IVB.

Visando garantir a confiabilidade no resultado obtido no uso do chuller, para que esteja em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação preconizadas pela Resolução RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) Nº 658/2022 da ANVISA e suas Instruções Normativas.

Após adequação do projeto de instalação, devem ser realizadas a QI (Qualificação de Instalação), QO (Qualificação de Operação) e QD (Qualificação de Desempenho), conforme determina a IN nº 138/2022 da ANVISA.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Conforme determinação prevista nos artigos 30, II e § 1º, “h”; 38, § 1º; 90 e 91 do RILC/IVB e artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 é necessário que o contratado apresente os seguintes documentos:

Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, nos termos do artigo 91, inciso I do RILC do IVB, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

I - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

II - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para fins DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do artigos 91 e seguintes do RILC do IVB, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei, nos termos do artigo 90, IV e 91 do RILC;

III - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (certidão da SRF ou PGFN), Estadual (certidão conjunta, ou não, do ICMS e Dívida Estadual) ou e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor (certidão negativa de débitos junto ao município) , que será realizada da seguinte forma, nos termos do artigo 90 e 91 do RILC;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do artigo 90, II e 91 do RILC; e

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do artigo 90, II do RILC.

Conforme determinação do artigo 92 do RILC do IVB e Enunciado 39 da PGE/RJ, para que a empresa esteja em condições de celebrar contrato com o IVB, a empresa deverá comprovar a sua HABILITAÇÃO TÉCNICA , através da apresentação dos seguintes documentos:

I) Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas

privadas, materiais de natureza idêntica ou similares ao presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta contratação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados;

Para fins de comprovação **DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**, dependendo do tipo de produto/prestação do serviço, nos termos do artigo 93 do RILC, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, segundo cálculo de índices contábeis adequados ao objeto do contrato.

II – Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação;

III – **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**

As documentações acima citadas encontram-se nos seguintes anexos:

Anexo 10 - Documentação Bermo (106755027)

Anexo 11 - CNH - Responsável Bermo (106754084)

Stella Romanos

Diretora Administrativa

Instituto Vital Brazil

ID 342718-72

Niterói, 15 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 15/08/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106966232** e o código CRC **F1CEED7B**.

Referência: Processo nº SEI-080004/001422/2025

SEI nº 106966232

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Presidência

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

Considerando o contido no presente Processo Administrativo e no **Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação 018/2025** (106966232), o qual acolho, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fulcro no **art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016** nos seguintes termos:

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio do INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A - CNPJ: 30.064.034/0001-00

FAVORECIDO: BERMO VALVULAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 82.662.263/0007-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de qualificação de Instalação, Operação e Desempenho em dois chillers da marca REFRISAT, pertencentes ao Instituto Vital Brazil, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Alexandre O. Chieppe

Diretor Presidente

ID 563528-4



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 18/08/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **106966422** e o código CRC **3FF1C341**.

Referência: Processo nº SEI-080004/001422/2025

SEI nº 106966422

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: